

Hipótese em que, de igual modo, se revela incabível o exercício do poder correicional atribuído ao Corregedor-Geral. (Reclamação nº 231/PA, Rel. Min. Barros Monteiro, DJ de 7/11/2003).

Na espécie, o reclamante deve buscar a revisão do ato judicial impugnado por vias e meios adequados, seja na esfera recursal ou mediante remédio processual próprio, não se prestando a reclamação como substitutivo de apelo.

Ante o exposto, considerada a manifesta inadmissibilidade da postulação e a inexistência de erros, abusos ou irregularidades a serem corrigidos, evitados ou sanados, ou, ainda, de crimes eleitorais a serem apurados pela Corregedoria-Geral, nego seguimento a esta reclamação e determino o seu arquivamento.

Publique-se e intímese.

Brasília, 10 de setembro de 2018. Ministro JORGE MUSSI Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Portaria TSE nº 817 de 10 de setembro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

designar MARCELO MORAIS DE SOUZA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a Chefe de Seção de Educação Corporativa, Nível FC-6, da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

RODRIGO CURADO FLEURY

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **10/09/2018, às 19:33**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0852536&crc=50ED818D, informando, caso não preenchido, o código verificador **0852536** e o código CRC **50ED818D**.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para as contratações. Capacitação

Portaria TSE nº 810 de 06 de setembro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo-TSE nº 27.218/2011 e no Procedimento Administrativo-SEI nº 2016.00.000008137-2,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para as contratações relativas a serviços de capacitação no âmbito do TSE.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – como fiscais titulares:

- a) Ana Claudia Braga Mendonça;
- b) Daniela Rezende Matos Guimarães; e
- c) Marcelo Moraes de Souza.

II – como fiscais suplentes: